

Lei nº 122

O Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei: —

Artº 1º — fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para auxiliar as dotações dos seguintes serviços do Orçamento vigente:

1 — Administração Municipal

10 — Gabinete do Prefeito

10.8.024 — Despesas Diversas

a) Alimentação de Jornal e revistas

700,00

b) Taxas Postais e Telegráficas

300,00

11 — Prefeitura

111 — Secretaria

111.8.093 — Material do Consumo

Artigos de Expediente e Impresos

1.000,00

114 — Serviço de arrecadação

114.8.11.1 — Pessoal Variável

Comissão a funcionários do Fisco pela arrecadação de impostos atrasados

5.000,00

2 — Serviços Públicos de interesse comum com o Estado.

20 — Segurança Pública e Assistência Social

202 — Assistência Social

202.8.294 — Despesas Diversas

Suplementos de Indigentes

3.000,00

23 — Saúde Pública

231 — Subsídios, Contribuições e Auxílios

1952

10

4 - Obras e melhoramentos Públicos
 40 - Seccões de Obras e Serviços
 40.8.80.4 - Despesas Diversas
 Combustível e Lubrificantes 15 000,00

404 - Iluminações Públicas
 404.8.88.4 - Despesas Diversas
 Custeio de Serviços de Iluminação
 Pública 18 000,00
 Total R\$ 48.000,00

Lei nº 122.

Folhas 2 -
 (continuado)

Art.º 2º - A despesa resultante da presente operacional para custeio da pelo o exorc de recordação verificado em 31 de Outubro findo.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as suas disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Juiz de Fora 31-12-52
 a) Moysés Albuquerque - Prefeito.